



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUSCIMEIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

**ADITIVO CONTRATUAL Nº. 001  
CONTRATO Nº. 004/2024**

**QUE ENTRE SI FAZEM AS PARTES A  
SEGUIR QUALIFICADAS, NAS  
CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE:**

**01- DAS PARTES:**

**1.1- A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dois Irmãos, n.º 383, Bairro Centro, nesta cidade de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º **24.774.499/0001-52** neste ato representado por seu Presidente, Sr. **QUEILIANO SELESTINO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23183098 SSP/MT e do CPF nº 045.405.071-25, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

**1.2- RUSSI & RUSSI LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.958.262/0002-91, com sede na Avenida JK, nº 1307, Bairro Centro, Cep: 78.810-000, Juscimeira/MT, neste ato representada pelo Senhor Gersi Russi, portador da Carteira de Identidade nº. 3332869-9 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 241.802.119-04, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

**02-DO OBJETO: DO PRAZO**

**2.1-** O referido tem por objeto "Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Combustíveis e Seus Derivados, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Juscimeira/MT".

**2.2.** O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/09/2025 até 10/09/2026, podendo ser prorrogado em caso de necessidade por parte do Município e desde que configure preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**03-DO FUNDAMENTO:**

**3.1-**O presente Aditivo Contratual se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, pela natureza do objeto.

**04-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**4.1-**Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato n.º 004/2024, de 10/09/2024, celebrado entre as partes acima mencionadas.

**05- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUSCIMEIRA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

5.1. As despesas do presente aditivo correrão a conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

01.001.01.031.0001.2.000 – Manutenção e Encargos Com a Câmara Municipal  
3.3.90.30.00.00 – Material De Consumo  
09 – Red.

**06-DA ELEIÇÃO DO FORO:**

6.1-Fica eleito o Foro desta Comarca de Juscimeira-MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura oriundas deste Instrumento, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem, assim, de pleno acordo, justas e contratadas, as partes assinam o presente **ADITIVO CONTRATUAL Nº. 002** em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JUSCIMEIRA/MT, 04 DE SETEMBRO 2025.

**QUEILIANO SELESTINO DA SILVA**  
Presidente Da Câmara Municipal

**RUSSI & RUSSI LTDA**  
CNPJ: 36.958.262/0002-91

**EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 004/2024**

**PARTES:** Câmara Municipal de Juscimeira - CNPJ: 24.774.499/0001-52 e Russi & Russi Ltda - CNPJ: 36.958.262/0002-91

**OBJETO:** "Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Combustível e Seus Derivados, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Juscimeira/MT".

**PRAZO:** 10/09/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

**LEI MUNICIPAL Nº 936/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 936/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e, dá outras providências."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento de 2025, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Obras na importância de R\$ 189.267,80 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos), sendo o valor de nas seguintes dotações Orçamentárias:

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**

**07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

**26.782.0100.2.133 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB**

3.3.90.30 - Material de Consumo..... 39.267,80

Fonte 1.759.700 - 100 004 - Fethab - **Por anulação**

3.3.90.30 - Material de Consumo..... 150.000,00

Fonte 1.759.700 - 100 004 - Fethab - **Por Excesso**

**Art. 2º** - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

**Excesso de Arrecadação**

**150.000,00**

**Anulação**

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**

**07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

**26.782.0100.2.133 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB**

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 5.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 14.267,80

Fonte 1.759.700 - 100 004 - Fethab

**26.782.0100.2.134 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE**

**VIAS URBANAS**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 20.000,00

Fonte 1.759.700 - 100 004 - Fethab

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readaptação na Lei 730/2021 - Plano Plurianual e na Lei LDO nº 879/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentário para 2025 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício do Poder Executivo Municipal, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - PODER LEGISLATIVO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo do Município de Lambari D'Oeste/MT, referentes ao exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e pelo **Regimento Interno**,

**FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Ficam aprovadas, por unanimidade, as **Contas Anuais de Governo do Município de Lambari D'Oeste**, referentes ao exercício financeiro de **2023**, de responsabilidade do Prefeito **Marcelo Vieira Vitorazzi**, em conformidade com o **Parecer Prévio nº 64/2024 - PP**, emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, o qual opinou **favoravelmente pela aprovação das contas**.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal **recomendado** a adotar as medidas corretivas e de aperfeiçoamento apontadas no parecer do Tribunal de Contas, especialmente:

I - garantir a fidedignidade dos dados encaminhados ao Sistema Aplic e o correto registro dos fatos contábeis;

II - promover maior efetividade na arrecadação dos tributos municipais, visando reduzir a dependência de transferências correntes;

III - implementar medidas de melhoria da **transparência pública** e do **Índice de Gestão Fiscal Municipal (IGFM)**;

IV - adotar ações educativas e de prevenção à violência contra a mulher, conforme determina a **Lei nº 14.164/2021**;

V - manter a conciliação previdenciária e assegurar a regularidade dos repasses ao regime próprio.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.